



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO Nº 009/2025

O Município de Monjolos, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2025**, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico nº. 014/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº. 041/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Monjolos, conforme **Anexo I**.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema ammlicita deverá ser feito no sítio www.ammlicita.org.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos ponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) a etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) o envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daquele exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

f) garantia de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente nos demais itens a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Apresentar juntamente da Proposta de Preços o registro dos medicamentos junto à **ANVISA**.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (horas), contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida pelo órgão distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.5.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

8.5.2. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da **empresa** para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

8.5.3. Certificado de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlcita.org.br

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 01 hora prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 32, e no § 1º do art. 36 do Decreto nº Municipal nº. 041/2023.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber a ordem de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

1. efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da ordem de fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG.**

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no pátio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

22.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 02/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 02/2025.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlcita.org.br, pelo site www.prefeituramonolos.mg.gov.br ou e-mail licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.ammlcita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3727-1120 ou através do E-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Monjolos, 26 de março de 2025.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML			
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS			
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP			
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML			
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR			
07	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR			
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR			
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
10	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR			
11	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML			
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR			
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR			
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR			
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS			
16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS			
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML			
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR			
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

21	UNID.	300	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR			
22	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS			
23	UNID.	9.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
24	UNID.	500	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)			
25	UNID.	30.000	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG CPR			
26	UNID.	50.000	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG CPR			
27	UNID.	25.000	ATENÓLOL 25MG COMPR.			
28	UNID.	50.000	ATENÓLOL 50MG CPR			
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)			
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL			
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL			
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR			
38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR			
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG			
40	UNID.	500	BROMOPRIDA 20 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG			
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG			
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG			
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR			
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR			
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML			
50	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
51	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML			
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)			
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR			
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG			
55	UNID.	6.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR			
56	UNID.	6.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
57	UNID.	18.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR			
58	UNID.	18.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS			
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML			
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO			
62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR			
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G			
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML			
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR			
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR			
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR			
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR			
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR			
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)			
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR			
73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR			
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG			
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL			
77	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
78	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
79	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC			
80	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR			
81	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G			
82	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
83	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR			
84	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO			
85	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)			
86	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
87	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
88	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			
89	UNID.	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			
90	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR			
91	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ			
92	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR			
93	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL			
94	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G			
95	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR			
96	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR			
98	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO			
99	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR			
100	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
101	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

102	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.			
103	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR			
104	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)			
105	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR			
106	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG			
107	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR			
108	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR			
109	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR			
110	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO			
111	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR			
112	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR			
113	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR			
114	UNID.	100	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML			
115	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR			
116	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
117	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
118	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML			
119	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP			
121	UNID.	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)			
122	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

123	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
124	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR			
125	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR			
126	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
127	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)			
128	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO			
129	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
130	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR			
131	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
132	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
133	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML			
134	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR			
135	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR			
136	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR			
137	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA			
138	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA			
139	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
140	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
141	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR			
142	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR			
143	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			
144	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
145	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

146	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			
147	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR			
148	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
149	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
150	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR			
151	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR			
152	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR			
153	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR			
154	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML			
155	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO			
156	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR			
157	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR			
158	UNID.	3.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR			
159	UNID.	8.000	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR			
160	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO			
161	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO			
162	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR			
163	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR			
164	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR			
165	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML			
166	UNID.	300	LIDOCAINA 2% C VASO CONSTRICTOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)			
167	UNID.	100	LIDOCAINA 20MG/GR GEL TÓPICO			
168	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR			
169	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
170	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR			
171	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR			
172	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT			
173	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR			
174	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

175	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
176	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR			
177	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR			
178	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
179	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR			
180	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG			
181	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR			
182	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR			
183	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
184	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL			
186	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR			
187	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
188	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
189	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR			
190	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL			
191	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR			
192	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
193	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR			
194	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO			
195	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR			
196	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO			
197	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR			
198	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR			
199	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			
200	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR			
201	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG			
202	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS			
203	UNID.	500	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			50MG/ML + 5MG/ML			
204	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR			
205	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR			
206	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR			
207	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS			
208	UNID.	800	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
209	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
210	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR			
211	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
212	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR			
213	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR			
214	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO			
215	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
216	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
217	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR			
218	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR			
219	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG			
220	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
221	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML			
222	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR			
223	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO			
224	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR			
225	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
226	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR			
227	UNID.	11.853	RISPERIDONA 3MG CPR			
228	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
229	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR			
230	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR			
231	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

232	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL			
233	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR			
234	UNID.	12.057	SINVASTATINA 20MG CPR			
235	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR			
236	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR			
237	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR			
238	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO			
239	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY			
240	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ			
241	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
242	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR			
243	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE			
244	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA			
245	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
246	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
247	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR			
248	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR			
249	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU- CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS			
250	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
251	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR			
252	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR			
253	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR			
254	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET			
255	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

256	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE			
257	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE			
258	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR			
259	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR			
260	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR			
261	UNID.	500	VITAMINA A 1.250 UI (375,0 MCG) + VITAMINA D --- UI (5.0 MCG) + VITAMONA E 4.0 UI (2,7 MG) GRASCO CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
262	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL			
263	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL			
264	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL			
265	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG			
266	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV			
267	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL			
268	UNID.	30.000	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
269	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO			
270	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR			
271	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO			
272	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL			
273	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO			
274	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL			
275	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII			
276	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR			
277	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
278	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
279	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

280	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG			
281	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE			
282	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML			
283	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
284	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)			
285	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA			
286	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)			
287	UNID.	30.000	DULOXETINA 30 MG			
288	UNID.	300	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO			
289	UNID.	200	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
290	UNID.	500	CIMETIDINA INJETÁVEL			
291	UNID.	30.000	TIRAS DE GLICEMIA OK PRO			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

(garantia de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2025.

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.			

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR
07	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
10	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR
11	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS
16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS
21	UNID.	300	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR
22	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS
23	UNID.	9.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
24	UNID.	500	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)
25	UNID.	30.000	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR
26	UNID.	50.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR
27	UNID.	25.000	ATENOLOL 25MG COMPR.
28	UNID.	50.000	ATENOLOL 50MG CPR
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG
40	UNID.	500	BROMOPRIDA20 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML
50	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML
51	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG
55	UNID.	6.000	CARVEDIOL 12,5MG CPR
56	UNID.	6.000	CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO
57	UNID.	18.000	CARVEDIOL 3,125MG CPR
58	UNID.	18.000	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO
62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR
73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL
77	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR
78	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR
79	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC
80	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR
81	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
83	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR
84	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO
85	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)
86	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR
87	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML
88	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
89	UNID	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
90	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR
91	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ
92	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR
93	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL
94	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G
95	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR
96	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR
98	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO
99	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR
100	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
101	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
102	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.
103	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR
104	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)
105	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR
106	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG
107	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR
108	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR
109	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR
110	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO
111	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR
112	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
113	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR
114	UNID.	100	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML
115	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR
116	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
117	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
118	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML
119	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP
121	UNID.	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

122	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS
123	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
124	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR
125	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
126	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
127	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)
128	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO
129	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
130	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR
131	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
132	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
133	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML
134	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR
135	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR
136	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
137	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA
138	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA
139	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA
140	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
141	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR
142	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR
143	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML
144	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
145	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)
146	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO
147	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR
148	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
149	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
150	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR
151	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR
152	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR
153	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR
154	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML
155	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO
156	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR
157	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR
158	UNID.	3.000	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR
159	UNID.	8.000	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR
160	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO
161	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO
162	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

163	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR
164	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR
165	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML
166	UNID.	300	LIDOCAINA 2% C VASO CONSTRITOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)
167	UNID.	100	LIDOCAINA 20MG/GR GEL TÓPICO
168	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR
169	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML
170	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR
171	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
172	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT
173	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR
174	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML
175	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL
176	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR
177	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR
178	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
179	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR
180	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG
181	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR
182	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR
183	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
184	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
185	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL
186	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR
187	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
188	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
189	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR
190	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL
191	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR
192	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
193	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR
194	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO
195	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR
196	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
197	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR
198	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR
199	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML
200	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR
201	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG
202	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS
203	UNID.	500	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
204	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

205	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR
206	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR
207	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS
208	UNID.	800	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
209	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO
210	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR
211	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
212	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR
213	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR
214	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO
215	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
216	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
217	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR
218	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR
219	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG
220	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
221	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML
222	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR
223	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO
224	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR
225	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
226	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR
227	UNID.	11.853	RISPERIDONA 3MG CPR
228	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
229	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR
230	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR
231	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR
232	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL
233	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR
234	UNID.	12.057	SINVASTATINA 20MG CPR
235	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR
236	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR
237	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR
238	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO
239	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY
240	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ
241	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL
242	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
243	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE
244	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA
245	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
246	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL
247	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR
248	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

249	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS
250	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)
251	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR
252	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR
253	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR
254	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET
255	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR
256	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE
257	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE
258	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR
259	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR
260	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR
261	UNID.	500	VITAMINA A 1.250 UI (375,0 MCG) + VITAMINA D --- UI (5.0 MCG) + VITAMONA E 4.0 UI (2,7 MG) GRASCO CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS
262	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL
263	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL
264	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL
265	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG
266	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV
267	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL
268	UNID.	30.000	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO
269	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
270	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR
271	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO
272	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL
273	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO
274	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
275	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII
276	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR
277	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
278	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA
279	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
280	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG
281	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
282	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML
283	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
284	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

285	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA
286	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)
287	UNID.	30.000	DULOXETINA 30 MG
288	UNID.	300	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO
289	UNID.	200	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
290	UNID.	500	CIMETIDINA INJETÁVEL
291	UNID.	30.000	TIRAS DE GLICEMIA OK PRO

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na Farmácia da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situada na Rua Bomfim, nº. 251, centro, Monjolos/MG. Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monjolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO Nº. 009/2025.

PROCESSO Nº. 014/2025.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 202__, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Zille Neto, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº 012/2025 **RESOLVE** registrar os preços para as aquisições desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado no **ANEXO I** à ATA:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir as aquisições nela registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 009/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 009/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 009/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos é de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, e que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VIII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 02/2024, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 02/2024.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nas aquisições e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Monjolos/MG, __ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal de Monjolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML			
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS			
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP			
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML			
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR			
07	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR			
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR			
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
10	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR			
11	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML			
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR			
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR			
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR			
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS			
16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS			
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML			
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR			
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS			
21	UNID.	300	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR			
22	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23	UNID.	9.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL			
24	UNID.	500	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)			
25	UNID.	30.000	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR			
26	UNID.	50.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR			
27	UNID.	25.000	ATENOLOL 25MG COMPR.			
28	UNID.	50.000	ATENOLOL 50MG CPR			
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)			
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL			
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL			
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR			
38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR			
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG			
40	UNID.	500	BROMOPRIDA20 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG			
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG			
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG			
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR			
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR			
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML			
50	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
51	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML			
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)			
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR			
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG			
55	UNID.	6.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR			
56	UNID.	6.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
57	UNID.	18.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR			
58	UNID.	18.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS			
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML			
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO			
62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR			
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G			
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML			
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR			
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR			
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR			
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR			
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR			
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)			
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR			
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG			
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL			
77	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
78	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
79	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC			
80	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR			
81	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G			
82	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
83	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR			
84	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO			
85	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)			
86	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
87	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
88	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			
89	UNID.	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			
90	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR			
91	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ			
92	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR			
93	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL			
94	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G			
95	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR			
96	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR			
98	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR			
100	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
101	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
102	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.			
103	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR			
104	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)			
105	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR			
106	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG			
107	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR			
108	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR			
109	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR			
110	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO			
111	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR			
112	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR			
113	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR			
114	UNID.	100	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML			
115	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR			
116	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
117	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
118	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML			
119	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP			
121	UNID.	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)			
122	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS			
123	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
124	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR			
125	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR			
126	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
127	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)			
128	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO			
129	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
130	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR			
131	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
132	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
133	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML			
134	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR			
135	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR			
136	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR			
137	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA			
138	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA			
139	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
140	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
141	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

142	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR			
143	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			
144	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
145	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)			
146	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			
147	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR			
148	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
149	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
150	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR			
151	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR			
152	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR			
153	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR			
154	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML			
155	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO			
156	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR			
157	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR			
158	UNID.	3.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR			
159	UNID.	8.000	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR			
160	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO			
161	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO			
162	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR			
163	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR			
164	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR			
165	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML			
166	UNID.	300	LIDOCAINA 2% C VASO CONSTRITOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

167	UNID.	100	LIDOCAINA 20MG/GR GEL TÓPICO			
168	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR			
169	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
170	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR			
171	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR			
172	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT			
173	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR			
174	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML			
175	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
176	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR			
177	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR			
178	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
179	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR			
180	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG			
181	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR			
182	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR			
183	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
184	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL			
186	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR			
187	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
188	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
189	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR			
190	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL			
191	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR			
192	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
193	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR			
194	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO			
195	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			15GR			
196	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO			
197	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR			
198	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR			
199	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			
200	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR			
201	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG			
202	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS			
203	UNID.	500	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML			
204	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR			
205	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR			
206	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR			
207	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS			
208	UNID.	800	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
209	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
210	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR			
211	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
212	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR			
213	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR			
214	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO			
215	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
216	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
217	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR			
218	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR			
219	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG			
220	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

221	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML			
222	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR			
223	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO			
224	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR			
225	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
226	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR			
227	UNID.	11.853	RISPERIDONA 3MG CPR			
228	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
229	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR			
230	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR			
231	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR			
232	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL			
233	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR			
234	UNID.	12.057	SINVASTATINA 20MG CPR			
235	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR			
236	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR			
237	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR			
238	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO			
239	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY			
240	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ			
241	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
242	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR			
243	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE			
244	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA			
245	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
246	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
247	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

248	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR			
249	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS			
250	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
251	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR			
252	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR			
253	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR			
254	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET			
255	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR			
256	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE			
257	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE			
258	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR			
259	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR			
260	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR			
261	UNID.	500	VITAMINA A 1.250 UI (375,0 MCG) + VITAMINA D --- UI (5.0 MCG) + VITAMONA E 4.0 UI (2,7 MG) GRASCO CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
262	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL			
263	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL			
264	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL			
265	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG			
266	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV			
267	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

268	UNID.	30.000	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
269	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO			
270	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR			
271	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO			
272	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL			
273	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO			
274	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL			
275	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII			
276	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR			
277	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
278	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
279	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
280	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG			
281	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE			
282	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML			
283	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
284	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)			
285	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINFRIINA			
286	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)			
287	UNID.	30.000	DULOXETINA 30 MG			
288	UNID.	300	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO			
289	UNID.	200	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

290	UNID.	500	CIMETIDINA INJETÁVEL			
291	UNID.	30.000	TIRAS DE GLICEMIA OK PRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº. 014/2025 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 009/2025, **DECLARA**
expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº. 014/2025 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)